



Município de Cravinhos
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 024/2021

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO IMPRESSO PARA ALUNOS E PROFESSORES, ASSESSORIA PEDAGÓGICA PRESENCIAL E FERRAMENTA DIGITAL (PORTAL EDUCACIONAL E APP) DO 6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL II QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRAVINHOS E A EMPRESA SOLUÇÕES MODERNA EDITORA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA, NA FORMA ABAIXO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 234.000,00

CONTRATO Nº 04/2022

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o Município de Cravinhos, com sede à rua Tiradentes, nº 253, na cidade de Cravinhos/SP, inscrito no CNPJ sob nº 45.228.319/0001-07, neste ato legalmente representada pelo Prefeito Municipal Exmo. Sr. Itamar Gomes Bueno, brasileiro, casado, portador do RG. Nº 22.755.618-5 e CPF Nº 122.270.908-20, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Cravinhos/SP, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **SOLUÇÕES MODERNA EDITORA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA, estabelecida em Rua Padre Adelino, nº 758, sala 4, Quarta Parada, São Paulo / SP, CEP: 03.303-904, inscrita no CNPJ sob nº 08.623.848/0001-89 e Inscrição Estadual nº 149.620.253.115, e-mail bgarcia@santillana.com, faparecida@santillana.com, lteixeira@santillana.com, telefone: (11) 2790-1484, 2790-2492, 2790-1451, neste ato legalmente representada pelo Sr. Marcus Bruno Moura Fahel, procurador, brasileiro, casado, portador do RG. Nº 54.530.979-7 SSP-SP e do CPF nº 812.271.916-34, nascido em 20/11/1974, e-mail: mbmoura@santillana.com, telefone: (11) 2790-2536, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato na conformidade com Edital do Pregão Eletrônico nº 024/2021, mediante as condições estipuladas nas cláusulas seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O presente Pregão tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO IMPRESSO PARA ALUNOS E PROFESSORES, ASSESSORIA PEDAGÓGICA



Município de Cravinhos
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 024/2021

PRESENCIAL E FERRAMENTA DIGITAL (PORTAL EDUCACIONAL E APP) DO 6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL II, sendo:

Item	Quant	Unidade	Produto	Marca	Valor Un.	Valor Total
1	115	Un	Ensino Fundamental - 6º ano	Editora Moderna / Set Brasil	R\$ 400,00	R\$ 46.000,00
2	130	Un	Ensino Fundamental - 7º ano	Editora Moderna / Set Brasil	R\$ 400,00	R\$ 52.000,00
3	190	Un	Ensino Fundamental - 8º ano	Editora Moderna / Set Brasil	R\$ 400,00	R\$ 76.000,00
4	150	Un	Ensino Fundamental - 9º ano	Editora Moderna / Set Brasil	R\$ 400,00	R\$ 60.000,00
Quantidade Total de Alunos - 585						
Valor Total – R\$ 234.000,00 (Duzentos e Trinta e Quatro Mil Reais)						

CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO DE ENTREGA

A CONTRATADA obriga-se a entregar o objeto deste contrato, no prazo máximo de 10(DEZ) dias a partir da Ordem de Fornecimento expedida pela CONTRATANTE, podendo ser prorrogado desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência pública.

CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO E PAGAMENTO

O pagamento do preço pactuado será efetuado em até 10(dez) dias após a apresentação do documento fiscal e mediante a efetiva entrega e recebimento do objeto devidamente acostado na respectiva Nota Fiscal, através



Município de Cravinhos
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 024/2021

da Secretária da Educação Sra. Marcia Fernandes Donato, RG nº 14.211.672-5 e CPF nº 138.847.838-23, responsável pelo recebimento.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO DAS DESPESAS

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação, suplementada se necessário:

02.00.00- Prefeitura Municipal de Cravinhos

02.02.00- Educação

02.02.03- Ensino Fundamental

147.3.3.90.30.00 12.361.0018.2.023

149.3.3.90.30.00 12.361.0018.2.023

CLÁUSULA QUINTA – RESCISÃO

O não cumprimento de qualquer cláusulas do presente contrato, implicará na sua rescisão, a critério da parte inocente, ou por mútuo acordo dos contratantes, atendida a conveniência do serviço público.

Porém, fica entendido, que a CONTRATANTE poderá declarar rescindido o contrato, independentemente de interpelação ou de procedimento judicial, em caso de falência, concordata ou dissolução da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA: DOCUMENTOS INTEGRANTES DO PRESENTE CONTRATO

Ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos: a) Edital do pregão eletrônico nº 024/2021, vinculando-se, desta forma, aos termos estabelecidos na respectiva licitação; b) Proposta da CONTRATADA.



PREGÃO ELETRÔNICO N. 024/2021

CLÁUSULA SÉTIMA: VIGÊNCIA

Este contrato vigorá pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, pelo que poderá ser prorrogado ou antecipado o seu termo, nos termos da Lei n. 8.666/93, com suas alterações legais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da CONTRATADA das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

a) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea "b".

b) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência referente ao(s) item(ns) constante da Ordem de Fornecimento, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas.

c) Suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Cravinhos, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento.

As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa CONTRATADA ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a empresa CONTRATADA da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Cravinhos.

CLÁUSULA NONA – FORO



Município de Cravinhos
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 024/2021

Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o foro da comarca de Cravinhos, não obstante outro domicílio que a CONTRATADA venha a adotar, ao qual expressamente renuncia.

E, por assim, estarem justos, combinados e contratados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições contidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 05 (cinco) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cravinhos, 11 de fevereiro de 2022.

ITAMAR GOMES BUENO

PREFEITO MUNICIPAL DE CRAVINHOS

CONTRATANTE

SOLUÇÕES MODERNA EDITORA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA

PROCURADOR – MARCUS BRUNO MOURA FAHEL

CPF Nº 812.271.916-34 E RG Nº 54.530.979-7

CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____ RG nº _____

2 - _____ RG nº _____